

EMENDA SUPRESSIVA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024

Suprime o art. 53 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que dispõe sobre a unificação das prescrições urbanísticas e ambientais das Zonas de Proteção Ambiental do município de Natal/RN, conforme mensagem nº 195/2024.

Art. 1º. Suprime o art. 53 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, renumerando-se os demais dispositivos.

“Art.53. Fica inscrita no instrumento do Direito de Preempção nos moldes estabelecidos nos artigos de 95 a 101 da Lei Municipal 208/2022 (Plano Diretor Natal) a área definida pelo polígono integral da ZPA-07, constante no Mapa de Limites e Tabelas de Vértices dos Anexos 7 e 11 desta Lei, respeitadas as diretrizes expressas no Art.50 supramencionado.” (suprimido)

Natal/RN, 25 de abril de 2025


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

A supressão do dispositivo se mostra necessária, isso porque o Plano Diretor já estabelece em seu art. 98 o direito de preempção para todas as ZPAs, tornando-se redundante inscrever a ZPA 7, quando já previsto na Lei Complementar nº 208/2022.

À vista do exposto, solicito aos ilustres Pares o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Natal/RN, 25 de abril de 2025


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB